

Trajano de Moraes, 09 de junho de 2022.

À

Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes - RJ

E-mail: [licitatrajano@gmail.com](mailto:licitatrajano@gmail.com)

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Pregão Eletrônico nº **2848/2021**

Processo Administrativo nº **15/2022**

Pedido de Esclarecimentos Itaú Unibanco n.º **01/Itaú Unibanco**

Prezados Senhores,

**ITAÚ UNIBANCO S.A.**, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, sediado na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setúbal, São Paulo/SP, CEP 04344-902, por seu representante legal abaixo identificado, na qualidade de interessado em participar da licitação em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V.Sas solicitar esclarecimentos sobre o Edital, conforme segue.

#### **DA CONTA CORRENTE/CONTA SALÁRIO:**

**01)** Tendo em vista que o serviço ora licitado é amplamente regulado pelo Conselho Monetário Nacional/Banco Central do Brasil (p.ex. Resoluções 3.402 e 3.424/06), está correto o entendimento de que se aplicam integralmente as regras trazidas pelos normativos do CMN/BACEN, ou seja, caberá aos empregados a opção entre a abertura de conta corrente ou conta salário junto ao banco contratado para recebimento de seus vencimentos, bem como que a Prefeitura processará o pagamento apenas destas formas (não sendo utilizados DOC, TED, Ordem de Pagamento, cheque etc.)?

**02)** Se o empregado desejar contratar uma conta corrente, a negociação dos produtos e serviços bem como das tarifas será livremente pactuada entre o Banco e o cliente, respeitadas as regras emanadas pelo CMN/BACEN quanto à padronização de literais e isenções tarifárias?

#### **CONSIGNADO**

**03)** Sobre a concessão de Empréstimo Consignado prevista sem exclusividade, questionamos:

**a)** É correto afirmar que o banco vencedor poderá oferecer empréstimos consignados caso tenha interesse, não sendo obrigado a isso, já que esta modalidade de empréstimo por regra do CMN/Bacen é prestada sem exclusividade?

**b)** A instituição financeira vencedora possuirá exclusividade de ocupação das dependências do órgão para a realização das ofertas de empréstimo consignado?

## CORREÇÃO DE VÍCIOS OU DEFEITOS

04) Acerca do disposto no item 10 do Termo de Referência, ressaltamos:

- A instituição financeira necessita de prazo razoável para conserto e/ou substituição de equipamentos, já que depende de vários fatores (laudo técnico que identifique as peças a serem consertadas/substituídas ou que ateste a necessidade de troca total do equipamento, disponibilidade em estoque das peças para conserto/equipamento para troca, tempo de transporte das peças/equipamento, algumas peças são importadas e seu desembarque na aduana pode levar dias etc);
- O contratado não tem poder de evitar que, por força maior ou caso fortuito, o equipamento apresente defeitos;
- Cabe à Contratada sanar falhas, vícios ou defeitos em prazo razoável.

Assim, está correto o entendimento de que será concedido prazo razoável para que a instituição financeira solucione eventual problema, de acordo com a sua complexidade? Solicitamos a adequação do subitem 5.9 da minuta contratual.

## FLOATING

05) Acerca do item 11 do Termo de Referência, ressaltamos que:

- A prática adotada pelo mercado é a transferência da Prefeitura ao banco vencedor dos recursos financeiros referentes ao pagamento dos servidores com, pelo menos, 1(um) dia útil de antecedência, a fim de que sejam realizados testes e simulações para a execução do “arquivo de pagamento”;
- Conforme decisão do Supremo Tribunal Federal no Agravo Regimental da Reclamação n. 3.872, os recursos necessários ao pagamento da folha de servidores públicos não se confundem com o conceito de “disponibilidade de caixa”. O chamado floating (prazo entre o recebimento dos recursos por parte do órgão pagador e o depósito nas contas correntes dos beneficiários do crédito) é um aspecto operacional extremamente importante quando se trata do serviço de processamento da folha de pagamento. Como é sabido, tal procedimento pressupõe a troca anterior de arquivos, acerto de arquivos, conferências, ajustes, bloqueios e desbloqueios etc. etc. etc., de modo que o mercado, normalmente, opera com 01 (um) dia útil de prazo entre o recebimento do recurso e processamento dos créditos nas contas dos beneficiários.

Assim, solicitamos confirmar o entendimento de que a Prefeitura repassará aos contratados os recursos necessários ao processamento da folha com, pelo menos, 1 dia útil de antecedência da data determinada para crédito nas contas salários dos servidores.

## ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

06) Sobre os servidores contemplados na licitação, questionamos:

- a) Por gentileza, informar todos os CNPJs contemplados a presente licitação.
- b) Considerando que cada entidade da Administração possui personalidade jurídica própria (ou seja, é responsável exclusiva pelo pagamento de seu quadro de funcionários), o **Município obteve autorização prévia e expressa dos demais CNPJs para promover a licitação de suas folhas de pagamento?** Em caso positivo, favor disponibilizar cópias dos respectivos Convênios/autorizações.
- c) Caso a Prefeitura não tenha celebrado convênios/autorizações prévias, as entidades da Administração Indireta assinarão o contrato administrativo juntamente com a Prefeitura?
- d) Na hipótese de as entidades administrativas não assinarem simultaneamente com o Município, o futuro contratado deverá pagar à Prefeitura apenas o valor proporcional relativamente às folhas que realmente lhe forem transferidas?

## ESTRUTURA

07) Acerca da instalação de estruturas bancárias, questionamos:

- a) Está correto o entendimento de que a instituição financeira vencedora da licitação será a única a possuir instalações físicas (Agência/PAB/caixa eletrônico) em todas as dependências da Administração Pública, durante toda a vigência do contrato?
- b) A instituição também terá exclusividade de promoção de ações/campanhas para venda/comercialização de produtos financeiros aos servidores nas dependências da Administração Pública, durante toda a vigência do contrato?

## PAGAMENTO DO CONTRATO

12) O edital e Termo de Referência apresentam prazos distintos para pagamento do contrato: em até 10 dias contados da assinatura ou 30 dias contados da data da assinatura. Considerando que as instituições financeiras são grandes conglomerados, e que, geralmente, sua representação legal se dá por meio de Diretores estatutários, os quais têm domicílio profissional nas respectivas sedes, e quaisquer providências administrativas, tais como o pagamento de instrumentos depende de autorizações internas, solicitamos confirmar o entendimento de que prevalecerá o prazo maior para pagamento do contrato.

## RESCISÃO CONTRATUAL

13) O item 18 do edital menciona que constituirão motivos para rescisão contratual, dentre eles, a mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato. Está correto que essa previsão se aplica para alteração na legislação que implica em impossibilidade da execução total do contrato?

**14)** Como é sabido, para o objeto da licitação em questão, a interrupção antecipada do cumprimento do objeto por qualquer motivo dá direito ao ressarcimento corrigido dos valores antecipados pelo período não cumprido, sob pena de caracterizar o enriquecimento ilícito.

Obviamente, havendo culpa do contratado na rescisão contratual estará este submetido à possibilidade de incorrer em multas conforme previsto na cláusula décima primeira.

Sendo assim, é correto afirmar que serão devolvidos de imediato os valores antecipados proporcionalmente caso ocorra o rompimento contratual em qualquer hipótese pela Prefeitura, submetendo-se no caso de rescisão com culpa do contratado às penalidades previstas na Lei 8.666/93?

#### **DEMAIS QUESTIONAMENTOS**

**15)** A referida licitação e seu respectivo edital foram publicados, com, pelo menos, 08 (oito) dias úteis de antecedência da data de abertura dos envelopes, respeitando o prazo legal previsto no art. 4º, inciso V da Lei 10.520/02?

**16)** Houve alguma alteração/aditamento ao Edital após sua publicação? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.

**17)** Houve apresentação de impugnação e/ou pedido de esclarecimentos por algum interessado? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.

Solicitamos que as respostas sejam encaminhadas para os e-mails:

[licitacao@itau-unibanco.com.br](mailto:licitacao@itau-unibanco.com.br)

[leticia.casado@itau-unibanco.com.br](mailto:leticia.casado@itau-unibanco.com.br)

[simone.cruz@itau-unibanco.com.br](mailto:simone.cruz@itau-unibanco.com.br)

[silvaantonio@itau-unibanco.com.br](mailto:silvaantonio@itau-unibanco.com.br)

Diante do princípio da ampla publicidade da fase externa da licitação, solicitamos que as perguntas aqui formuladas e as respostas a serem fornecidas por V.Sas. sejam disponibilizadas a todos os interessados.

Nossas observações visam oferecer condições de participação ao maior número de empresas, cumprindo, assim, o objetivo do procedimento licitatório, qual seja: propiciar a concorrência, buscando a proposta mais vantajosa para a administração.